

Aprovado por

Servulo Vieira Lima

Diretor de Compliance, Cont. Int. e

PLDFT

VERSÃO 1.2

SETEMBRO/2025

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários





1. OBJETIVO

A NIVI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("Nivi") possui a presente política de Compra e Venda de Valores Mobiliários tem por escopo estabelecer as políticas a serem adotadas pela Nivi para a execução de ordens de compra, venda ou cessão de valores mobiliários e direitos creditórios pelos veículos geridos pela Nivi garantindo melhor execução, equidade entre cotistas, conformidade às Resoluções CVM 175/2023 (Anexos III e IV), RCVM 21/2021 e Códigos ANBIMA.

2. RESPONSABILIDADES

Diretor de Gestão: Determina estratégia e submete operações ao Comitê de Investimentos.

Comitê de Gestão e Investimento: aprova os investimentos.

Estruturação: Formaliza ordens ou contratos de cessão, escolhe corretoras/cedentes, negocia condições.

Diretor de Risco: Confere limites conforme regulamento dos fundos, enquadramento regulatório e diretrizes da gestora.

Compliance: Segrega funções, valida documentação, previne práticas vedadas e aprova trades pessoais.

3. FLUXO DE ORDEM

Pré-trade: Risco verifica limites; Compliance checa elegibilidade e conflitos.

Registro: Ordem ou documentação registrada com data/hora, ativo, quantidades e preço.

Seleção de corretora / cedente: critérios de melhor execução descritos na seção 4.

4. CRITÉRIOS DE MELHOR EXECUÇÃO

Mercado eletrônico: Preço, custo total, liquidez e rapidez.

Operações FII: Due Diligence, rating interno de risco e comitê de investimento.

Operações FIDC: Laudo de avaliação, LTV, rating interno de risco, laudo jurídico, condições comerciais, concentração e comitê de investimento.

A área de *Compliance* revisa amostra de 10 % das ordens trimestralmente; resultados são apresentados ao Comitê de Investimentos.

Após escolhida a corretora que atenda aos critérios de melhor execução acima, a consolidação, rateio e divisão das ordens obedecerão à **Política de Rateio e Divisão de Ordens da Nivi Capital**, garantindo tratamento equitativo entre carteiras

5. CONFLITOS DE INTERESSE E PARTES RELACIONADAS

Cessões originadas por empresa ligada a sócios, diretores ou cotistas subordinados exigem: (i) laudo de valor justo de terceiro independente, (ii) voto favorável unânime dos Diretores de Risco e Compliance, (iii) comunicação prévia ao administrador fiduciário e destaque em relatório mensal aos cotistas.

6. NEGOCIAÇÕES PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO

Fica vedado a Nivi Capital aplicar recursos próprios em ativos objeto de fundos por ela geridos, salvo quando o investimento for necessário para viabilizar a constituição do veículo e for previamente aprovado pela Diretoria.



Fica vedado a Nivi Capital operar em mercado secundário ativos que esteja, no mesmo dia, comprando ou vendendo para fundos sob gestão ('front running').

Qualquer exceção deve ser aprovada pelo Comitê de Compliance, registrada em ata e divulgada aos cotistas, nos termos do art. 18, IX, da RCVM 21/2021.

7. INVESTIMENTOS PESSOAIS POR PESSOAS VINCULADAS

Sócios, administradores e colaboradores podem investir nas cotas dos fundos geridos pela Nivi exclusivamente em condições isonômicas, mediante pré-aprovação do Compliance, registro como parte relacionada e observância de barreiras de informação, vedações de voto em situações de conflito e das demais regras desta Política, do Código de Ética e da Política de Investimentos Pessoais.

8. MOVIMENTAÇÕES DE COTAS POR PESSOAS VINCULADAS

Aplicação: Sócios, administradores e colaboradores podem investir apenas em condições isonômicas às dos demais cotistas, sem rebates, side letters, taxas diferenciadas ou qualquer privilégio operacional.

Janelas e blackouts: movimentações somente nos cinco dias úteis subsequentes à divulgação do valor da cota e dos informes/performance do fundo. É vedado movimentar com informação relevante não pública. Permanecem em blackout períodos com ofertas/emissões em curso, alterações relevantes de regulamento/política, operações de crédito/ativos em estágio final de negociação, eventos de inadimplência, leilões/renegociações e cálculos extraordinários de cota. O Compliance define e comunica internamente janelas e blackouts, mantendo evidências.

Aprovação e registros: toda aplicação, resgate, alienação ou transferência por Pessoas Vinculadas exige prévia aprovação do Compliance, com registro eletrônico de solicitação, decisão e logs de data/hora.

Comunicação prévia a cotistas: resgates em fundos abertos, ou alienação/transferência de cotas em fundos fechados por Pessoas Vinculadas, serão comunicados previamente aos cotistas, com antecedência mínima de dez dias úteis, por meio do administrador. A comunicação indicará tratar-se de movimentação de Pessoa Vinculada (sem dados pessoais), classe de cotas, quantidade ou percentual aproximado e data estimada. Quando o sigilo legal impedir a comunicação prévia, ela será feita imediatamente após a efetivação, com justificativa arquivada.

Formação de preço e tratamento equitativo: cálculo e liquidação conforme regulamento e procedimentos do administrador/custodiante. Transferências entre partes relacionadas observarão valor patrimonial/preço de mercado e, quando aplicável, laudo independente e validação de Risco/Compliance. Rateios, amortizações, lock-ups e eventuais gates aplicam-se pro rata, sem qualquer favorecimento.

Governança e impedimentos: Pessoas Vinculadas ficam impedidas de votar ou deliberar, em diretoria e comitês, sobre matérias que afetem suas próprias movimentações ou configurem potencial conflito. As abstenções serão registradas em ata e no sistema de compliance.

Transparência e guarda: o administrador refletirá as movimentações nos informes aplicáveis. A Nivi manterá, em compliance, o histórico de aprovações, comunicações e evidências pelo prazo regulatório.

Sanções: descumprimentos sujeitam o infrator às medidas disciplinares previstas no Código de Ética e à legislação aplicável.

9. NEGOCIAÇÕES PESSOAIS

As operações e investimentos dos colaboradores, cônjuges e filhos devem ter caráter de investimento e não especulativo. Toda e qualquer operação pessoal realizada pelos colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesse deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e em nenhum cenário



poderão negociar ativos da lista restrita. Todos os colaboradores em seu processo de Onboarding deverá assinar termo de compromisso tomando ciência dessas restrições.

10. REGISTRO E GUARDA

Ordens, contratos, laudos, e-mails de aprovação e comprovantes de melhor execução devem ser arquivados digitalmente por 5 anos ou até o fechamento da operação, sempre o maior dos dois prazos.

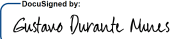
11. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

Compliance executa testes mensais (rateio, preço justo, checklist de laudos) e reporta resultados ao Comitê de Investimentos; desvios graves são comunicados à CVM e ao administrador conforme RCM 175.

12. REVISÃO

Esta política é revisada anualmente ou em caso de mudança regulatória, aprovada pelo Comitê de Investimentos e homologada pelo Comitê da Diretoria.

Aprovação:

DocuSigned by:  Gustavo Durante Nunes 88A97A45B29415...	DocuSigned by:  Saulo Galvão Pereira 82B87A45B29415...	Assinado por:  Servulo Vieira Lima 8A09F030FED374B4...
CFO e Diretor de Risco	Diretor de Gestão e Investimentos	Diretor de Compliance, Cont. Int. e PLDFT